



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES**
- 3. NOMENCLATURA**
- 4. DEFINIÇÕES**
- 5. RESPONSABILIDADES**
- 6. REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS**
- 7. DOCUMENTOS ANEXOS**



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho, a serem cumpridos pelo **FORNECEDOR** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de acidentes do trabalho, danos ao meio ambiente e à saúde.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Além das diretrizes contidas neste Anexo, o **FORNECEDOR** deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:

2.1.1. Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, entre outros, referentes ao objetivo desta diretriz.

3. NOMENCLATURA

3.1. Nomenclatura Geral

3.1.1. **APR** – Análise Preliminar de Riscos.

3.1.2. **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.

3.1.3. **CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho.

3.1.4. **CONAMA** – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

3.1.5. **EPC** – Equipamentos de Proteção Coletiva.

3.1.6. **EPI** – Equipamentos de Proteção Individual.

3.1.7. **FISPQ** – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico

3.1.8. **ISO** – “*International Organization for Standardization*” (*Organização Internacional para Padronização*).

3.1.9. **MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

3.1.10. **NR** – Norma Regulamentadora do **MTE**.

3.1.11. **OHSAS** – “Occupational Health and Safety Assessment Services” (Série de Avaliação da Segurança e Saúde do Trabalho).

3.1.12. **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.1.13. **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

3.1.14. **SMS** – Saúde, Meio Ambiente e Segurança.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **ACIDENTE**: evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

4.2. **ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR)**: Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os riscos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e conseqüências.

4.3. **COLABORADOR**: toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do **FORNECEDOR** e/ou mantiver com este, vínculo empregatício.

4.4. **EMERGÊNCIA**: situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.

4.5. **FORNECEDOR**: agente **CONTRATADO** para fornecer determinado bem adquirido pela **COMPAGAS**, com responsabilidade, inclusive, pelo transporte e entrega (descarregamento) no local designado pela **COMPAGAS**.

4.6. **GUINDASTE**: Equipamento desenvolvido basicamente para içamentos, movimentação e montagem de peças e máquinas pesadas.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

4.7. **GUINDAUTO (MUNCK):** Equipamento montado sobre chassi de caminhão com a finalidade básica de içar, carregar, transportar e descarregar cargas que estejam dentro da capacidade de içamento do mesmo. Podem ser montados nos equipamentos guinchos ferramentas diversas tais como: perfuratriz, guinchos, pinças hidráulicas, caçambas etc....

4.8. **INCIDENTE:** evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.

Nota: Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”, (**OHSAS 18001**).

4.9. **INSPEÇÃO:** Atividade realizada pela **COMPAGAS** junto ao **FORNECEDOR** com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.

4.10. **LICENÇA AMBIENTAL:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, (**CONAMA 237:1997**).

4.11. **MEIO AMBIENTE:** circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (**ISO 14001:2004**).

4.12. **PERIGO:** fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (**OHSAS 18001:2007**).

4.13. **RISCO:** combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (**OHSAS 18001:2007**).

4.14. **SINALIZAÇÃO:** atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

4.15. **TRANSPORTE:** ato ou efeito de coletar o material ou produto adquirido pela **COMPAGAS** junto ao **FORNECEDOR** e transportar até o local designado pela **COMPAGAS**, incluindo a atividade de descarga. O serviço de transporte e/ou de descarga pode ser feito diretamente pelo **FORNECEDOR** ou por terceiro contratado por este, porém sempre sob responsabilidade do **FORNECEDOR**.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. DO FORNECEDOR:

5.1.1. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento destas Diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de **SMS**, o que poderá implicar em rescisão contratual.

5.1.2. Apresentar para a **COMPAGAS** os originais dos documentos relacionados no **Anexo H.1**, nos prazos de entrega estipulados. Os mesmos serão copiados pela **COMPAGAS** e devolvidos ao **FORNECEDOR**. Não será permitido o início dos trabalhos sem que toda a documentação solicitada tenha sido entregue.

5.1.3. Comprovar treinamento(s) inerente(s) à atividade de cada colaborador e enviar evidência objetiva para o Gestor do Contrato ou fiscal.

5.1.3.1. Assegurar que a operação de máquinas e equipamentos, só poderá ser feita por profissional qualificado, e habilitado conforme a categoria.

5.1.4. Enviar para o Gestor do Contrato o **PPRA** e **PCMSO** contemplando os riscos associados à atividade de entrega e/ou instalação, se aplicável conforme **Anexo H.1**.

5.1.5. Prever e prover equipamento de comunicação, com capacidade para alcançar o escritório do **FORNECEDOR**, para fins de comunicação de emergência.

5.1.6. Antes de iniciar suas atividades de descarga na frente de obra ou almoxarifado ou outro local designado pela **COMPAGAS**, apresentar para o Gestor de Contrato ou fiscal, a **Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos – Anexo H.5**.

5.1.6.1. Não utilizar equipamentos e veículos alocados no Contrato antes que sejam vistoriados e liberados.

5.1.6.2. Nos casos de substituição e/ou nova alocação, atender o item 5.1.6.

5.1.7. Contratar pessoal e equipamento adequado ao trabalho.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

5.1.7.1. Não será permitida a utilização de trabalhadores sem vínculo empregatício com o FORNECEDOR ou com a empresa contratada para o transporte ou com terceiro contratado para atividade de descarga.

5.1.7.2. Nas atividades de descarga dos materiais no almoxarifado da COMPAGAS, na frente de obra ou em outro local designado pela COMPAGAS, não será permitida a utilização de trabalhadores sem vínculo empregatício, tais como ajudantes, “chapas” e outros.

5.1.7.3. O vínculo empregatício entre o FORNECEDOR ou terceiro por ele contratado e os trabalhadores que farão as atividades de entrega e descarga deverá ser comprovado através da FRE – Ficha de Registro de Emprego e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. O FORNECEDOR deverá entregar esses documentos à Assessoria de SMS da COMPAGAS antes do início de qualquer atividade de entrega e descarga.

5.1.7.4. Não será permitido o início de qualquer atividade de entrega e descarga sem que o FORNECEDOR tenha entregado esses documentos à COMPAGAS.

5.1.8. Utilizar equipamento de acordo com as recomendações do fabricante e todas as regulamentações.

5.1.9. Instruir o operador no sentido de que as características de segurança não devem ser ignoradas, desconsideradas, invalidadas ou alteradas.

5.1.10. Apresentar a licença ambiental e/ou certificação da autoridade competente de sua atividade, quando aplicável.

5.1.11. Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d’água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.

5.1.11.1. A hipótese de vazamentos e/ou derramamentos acidentais durante a execução dos trabalhos de movimentação e transporte de cargas deve ser considerada, sendo necessário a aplicação de procedimentos preventivos de controle e combate à emergência. Dentre outras, devem ser contempladas as seguintes medidas corretivas:

- Controlar ou interromper o tráfego da área do acidente;
- Isolar o local para a proteção da comunidade vizinha aos campos pertinentes;
- Estimar a área afetada pelo vazamento e/ou derramamento;
- Monitorar ou interromper o deslocamento ou dispersão do produto;
- Evacuar as habitações próximas ao local do acidente, nos casos pertinentes;
- Prever recursos de auxílio, tais como: viaturas de apoio, equipamentos para combate a incêndios, equipamentos para proteção individual (EPI) e coletiva



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

(EPC), equipamentos para contenção de vazamentos e/ou derramamentos, equipamentos para primeiros socorros e atendimento a acidentados e equipamentos para limpeza das áreas afetadas.

5.1.12. Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.

5.1.13. Todo o fornecimento de produto químico deverá ser acompanhado da FISPQ respectiva.

6. REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. O **FORNECEDOR** é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência (descarga no almoxarifado da **COMPAGAS** e/ou em frentes de serviço e/ou em outro local designado pela **COMPAGAS**), e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

6.1.1.1. O **FORNECEDOR** deve apresentar certificado de capacidade do guindauto (Munck) e/ou guindaste, se aplicável conforme **Anexo H.1**.

6.1.1.2. O **FORNECEDOR** deve apresentar, também, o documento que comprove que o operador do guindauto (Munck) tem a capacidade técnica para operá-lo (curso para operador de guindauto).

6.1.1.3. As cintas e/ou cabos de suspensão/movimentação deverão ser dimensionadas para a atividade e estar em bom estado de conservação.

6.1.1.4. O **FORNECEDOR** deverá providenciar, antes do início dos trabalhos, a sinalização e o isolamento da área onde será feita a atividade de descarga.

6.1.2. Caso o FORNECEDOR, subcontrate outros serviços, como, por exemplo, o transporte e/ou a descarga do material a ser entregue na COMPAGAS, os contratados também devem cumprir todas as exigências atribuídas ao FORNECEDOR principal.

6.1.3. Não será permitida a utilização de mão-de-obra de trabalhadores com menos de 18 anos (menores de idade).

6.1.4. Nos serviços de descarregamento no almoxarifado da **COMPAGAS** e/ou nas frentes de serviço e/ou em outro local designado pela **COMPAGAS** não será permitido a

DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

presença de pessoas que não façam parte da equipe de trabalho, tais como: esposa e/ou filhos e/ou outros.

6.1.5. Não será permitido que faça parte da equipe de trabalho qualquer pessoa em visível estado de embriaguez ou sob efeito de drogas.

6.1.6. Para atividades com previsão de duração maior do que 6 (seis) horas, caso a descarga de material aconteça em local não servido por instalações sanitárias, o **FORNECEDOR** ou terceiro contratado deverá disponibilizar área de vivência com BWC químico, para utilização pela equipe de trabalho.

6.1.6.1. Se a atividade durar vários dias, o BWC químico deverá ser limpo diariamente.

6.1.7. Considerações gerais no transporte e descarga

- Os veículos não deverão ser carregados com peso superior à capacidade do mesmo;
- As cargas sujeitas a deslocamentos perigosos deverão ser atracadas firmemente com meios apropriados;
- Quando se tratar do fornecimento ou movimentação de tubos, os veículos transportadores deverão estar equipados com grades laterais removíveis, fixadas na carroceria do veículo;
- Não serão aceitas cargas de tubos que estiverem fixadas apenas por cabos e/ou cintas, sem a presença das grades laterais;
- Quando se tratar de tubos, os cabos e/ou cintas deverão ser apertados e, durante a viagem, inspecionados periodicamente. Estas cargas tendem a se acomodar o que redundará no afrouxamento dos cabos e/ou cintas;
- Para descarregar os tubos ou outro material atracado com cabos e/ou cintas, assegure-se de que a carga está estável (firmemente apoiada), antes de soltar. Esta medida visa evitar que o material se desloque, quando da retirada das amarras; e,
- Na descarga de equipamentos ou materiais em que se for utilizar a talha, as rodas do pórtico deverão ser calçadas ou travadas.

6.1.8. Para as atividades de descarga no almoxarifado da COMPAGAS e/ou nas frentes de serviço e/ou em outro local designado pela COMPAGAS, os trabalhadores envolvidos nas atividades deverão estar, no mínimo, portando os seguintes EPIs: calçado de segurança, luva de raspa ou vaqueta, capacete, óculos de segurança e protetor auricular.

6.1.8.1. Na descarga de tubos de aço ou tubos de PEAD, válvulas e tampas metálicas, estações de redução de pressão ou estações de medição e regulagem de gás (ERPs e EMRPs) o calçado de segurança deverá ser provido de biqueira de aço.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

6.1.8.2. Os EPI necessários para a atividade de descarga são de responsabilidade do FORNECEDOR e não serão fornecidos pela COMPAGAS.

6.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Esses requisitos aplicam-se em todas as operações de movimentações de carga que se realizem no almoxarifado da **COMPAGAS** e/ou na frente de serviço e/ou em outro local designado pela **COMPAGAS**, utilizando máquinas e equipamentos com empregados próprios ou com empregados de empresas terceirizadas para descarga.

6.2.1. Recomendações de Segurança para Movimentação Manual de Cargas

O **FORNECEDOR** deve transmitir as seguintes orientações seus colaboradores:

- A movimentação de cargas exige uma atenção permanente, sendo necessário instruções e recomendações de segurança aos trabalhadores, com relação aos princípios básicos de levantamento de cargas manuais;
- Avaliar sempre o peso do objeto antes de tentar levantá-lo;
- Ao levantar cargas ou objetos, deve-se fazê-lo da seguinte forma: dobre as pernas, mantendo as plantas dos pés no chão e a coluna a mais ereta possível;
- Não levantar cargas pesadas sozinho. Obter ajuda de outros;
- Usar sempre luvas adequadas no manuseio de cargas;
- Nunca transportar cargas que impeçam ou atrapalhem sua visão, principalmente quando usar escadas ou locais elevados;
- Ao transportar uma carga, tomar especial cuidado para evitar escorregar ou tropeçar;
- Ter sempre em mente que a carga que esteja carregando pode escapar das mãos;
- Definir sempre o caminho a ser percorrido antes de transportar cargas;
- Ao manusear cilindros de gases, fazê-lo com cautela e na posição inclinada. Nunca deitar os cilindros durante sua movimentação; e,
- Os cilindros oxigênio e acetileno utilizados em serviços de oxicorte, assim como os cilindros de nitrogênio, devem ser movimentados em suporte ou carrinho especial. Nunca transportar ou utilizar fora destes dispositivos.

6.2.2. Gerenciamento de Riscos

6.2.2.1. Para atividades de descarga de tubos de aço ou tubos de PEAD, válvulas e tampas metálicas, estações de redução de pressão ou estações de medição e regulagem de pressão (ERPs e EMRPs) será necessária a elaboração de **APR** conforme **Anexo H.2** por parte de **FORNECEDOR** e a mesma deve atender aos

DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

procedimentos específicos da **COMPAGAS**. O envio dessa **APR** à **COMPAGAS** deve anteceder às atividades de entrega e descarga.

6.2.2.2. Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método de içamento/descarga, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/máquinas, ou outras não previstas na **APR** inicial, a mesma deve ser revisada.

6.2.3. Procedimento Durante as Atividades.

6.2.3.1. Para o início das atividades deverá ser comunicado o setor de **SMS** da **COMPAGAS**, para verificação e levantamento *in loco* do início da atividade.

6.2.3.2. As atividades serão paralisadas em caso de desvio de qualquer das etapas e procedimentos da **APR**, tais como:

- Ausência e inadequação do **EPI** na realização da atividade;
- Ausência de medidas de proteção coletiva;
- Trabalhos com utilização de plataforma elevatória sem a devida sinalização;
- Divergência entre as etapas da atividade em relação à **APR**;
- Atos inseguros (descumprimento de normas de segurança; não utilização de EPI);

6.2.3.3. Para a retomada da atividade será necessária a adequação, ajuste dos desvios, e novamente validado pelo **SMS**. Caso não haja a regularização dos desvios, as atividades ficarão paralisadas.

6.2.3.4. Não será realizada a atividade de descarregamento de qualquer material se as condições climáticas forem desfavoráveis.

6.2.4. Segurança nas Operações de Risco.

6.2.4.1. Trabalho a Quente

- Nenhum trabalho a quente pode ser realizado sem a inspeção prévia e a liberação do **SMS** da **COMPAGAS**;
- As operações de soldagem e corte a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- Será obrigatória a ventilação exaustora dos fumos originados no processo de solda e corte, bem como utilização de eletrodos revestidos;
- Todas as máquinas de solda devem ser equipadas com um sistema de aterramento. O local do aterramento deve ser definido pelo responsável da atividade;

DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

- É obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores circunvizinhos;
- Cada contratada deve ter seus próprios cilindros de oxigênio e de acetileno, devidamente acondicionados em carrinhos com 3 rodas, dispostos num ângulo de 45° entre eles;
- Todos os conjuntos de solda oxi-acetilênica devem estar equipados com mecanismos contra o retrocesso das chamas nas mangueiras na saída do cilindro e chegada do maçarico (NR 18.11.6);
- As mangueiras não devem apresentar trincas, rachaduras ou emendas.

6.2.4.2. Trabalho em Altura

- Para a Proteção nas atividades em alturas acima de 2 (dois) metros, deve ser utilizado cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo;
- Atender a NR-35 sobre Trabalhos em Altura e as recomendações do **SMS da COMPAGAS**;
- Todos os andaimes ou plataforma devem ser mantidos em perfeitas condições;
- Guarda corpo e rodapés devem ser instalados em todas as partes abertas e extremidade da plataforma que estiverem a mais de 2 (dois) metros do nível do chão;
- A área abaixo deverá estar isolada, protegida e sinalizada que o trabalho está sendo realizado naquele local;
- Os trabalhadores não podem trabalhar sozinhos; deve sempre haver uma outra pessoa que possa proporcionar uma ação de resposta de emergência, caso surjam dificuldades;
- Os responsáveis pela montagem, desmontagem de andaimes devem estar treinados para a execução destas tarefas;

6.2.4.3. Elevação e Transporte

- Todo o raio de movimentação de carga deve ser isolado, sinalizado e de acesso restrito;
- É proibido ultrapassar a carga máxima de equipamentos de elevação, cintas, correntes e cabos;
- Os empregados da contratada, que necessitem operar equipamentos de elevação e qualquer tipo de transporte devem estar qualificados e habilitados, de acordo com a legislação pertinente;
- Devem ser utilizadas as escadas adequadas para cada tipo de serviço. Elas devem ser inspecionadas regularmente e atender aos requisitos da NR 18 (18.12);
- Escadas de extensão devem ser posicionadas de modo que previnam escorregões e deslocamentos.

6.2.4.4 Trabalho em Eletricidade



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

- Para a execução de atividades com eletricidade todo o serviço deve ser planejado antecipadamente, realizado em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, com descrição detalhada de cada tarefa e executado por equipes qualificadas e habilitadas conforme a legislação vigente (NR-10);
- Os trabalhadores devem ter certificado de treinamento em NR-10;
- Casos específicos deverão utilizar bloqueio/etiquetagem.

6.2.5. Equipamentos de Proteção Individual – EPI

6.2.5.1. São considerados **EPIs** básicos de uso obrigatório:

- Capacete de Segurança;
- Calçado de Segurança;
- Protetor Auricular;
- Luva de raspa ou vaqueta, e
- Óculos de Segurança (ver também item 6.1.8 e sub-itens).

6.2.5.2 Os **EPIs** fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo MTE, e devem estar em conformidade com as especificações da NR-6.

6.2.5.3. O **FORNECEDOR** deve, com base no **PPRA**, especificar em documento os **EPIs** necessários a cada tipo de atividade e prover o seu fornecimento aos seus trabalhadores ou terceiros contratados, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de **EPIs** devem estar de acordo com a NR-6 e todos os colaboradores deverão ser treinados para o uso adequado dos mesmos.

6.2.5.4. Todos os colaboradores e/ou subcontratados do **FORNECEDOR** deverão utilizar obrigatoriamente vestimentas de trabalho conforme orientação da **COMPAGAS**. Para fornecimentos executados em via pública, deve ser previsto uso de faixas refletivas na vestimenta, no próprio uniforme ou com colete refletivo.

6.2.5.5. Não será permitido qualquer tipo de serviço no almoxarifado e/ou na frente de serviço e/ou em outro local designado pela **COMPAGAS** com os colaboradores próprios e/ou contratados pelo **FORNECEDOR** estando com trajes inadequados, tais como: bermudas e/ou chinelos e/ou camisetas tipo regata e/ou sem camisa.

6.2.6. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

6.2.6.1. O **FORNECEDOR** deve seguir as orientações da **COMPAGAS** quanto à utilização de **EPC**.



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

6.2.7. Comunicação de Acidentes

6.2.7.1. Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o **FORNECEDOR** deve comunicar imediatamente à fiscalização da **COMPAGAS** e à Assessoria de SMS, todo incidente ou acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, além de encaminhar para a **COMPAGAS** comunicação de maneira detalhada, conforme **Anexo H.3**.

6.2.7.2. Em caso de ocorrência de acidente com vítima, parar imediatamente o fornecimento, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização da **COMPAGAS** e à Assessoria de SMS, tomar as providências necessárias, emitir **CAT** dentro do prazo legal e encaminhar cópia ao Gestor do Contrato, bem como cópia do Relatório de Investigação de Acidente e/ou Incidente, conforme **Anexo H.4**.

6.2.8. Paralisação dos FORNECIMENTOS por motivo de falta de segurança

6.2.8.1. A fiscalização da **COMPAGAS** e/ou a Assessoria de SMS podem paralisar qualquer fornecimento no qual se evidencie descumprimento das normas da **COMPAGAS** ou legislação pertinente.

6.2.8.2. Qualquer colaborador pode paralisar qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente à segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.8.3. A paralisação dos fornecimentos motivada por falta de condições de segurança e conseqüentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o **FORNECEDOR** das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas.

6.2.9. Prevenção e Controle de Emergência

6.2.9.1. A hipótese de vazamentos e/ou derramamentos acidentais durante a execução dos trabalhos de movimentação, transporte e armazenamento de cargas deve ser considerada, sendo necessária a aplicação de procedimentos preventivos de controle e combate à emergência. Dentre outras, devem ser contempladas as seguintes medidas corretivas:

- Controlar ou interromper o tráfego na área do acidente;
- Isolar o local para a proteção da comunidade vizinha aos casos pertinentes;
- Estimar a área afetada pelo vazamento e/ou derramamento;
- Monitorar ou interromper o deslocamento ou dispersão do produto;
- Evacuar as habitações próximas ao local do acidente, nos casos pertinentes;



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015
ANEXO H**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**DIRETRIZES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PARA
CONTRATOS – (FORNECIMENTO DE MATERIAIS)**

- Prever recursos de auxílio, tais como: viaturas de apoio, equipamentos para combate a incêndios, equipamentos para proteção individual (**EPI**) e coletiva (**EPC**), equipamentos para contenção de vazamentos e/ou derramamentos, equipamentos para primeiros socorros e atendimento a acidentados e equipamentos para limpeza das áreas afetadas.

7. DOCUMENTOS ANEXOS

- 7.1. **Anexo H.1:** Tabela de Documentos a serem Apresentados.
- 7.2. **Anexo H.2:** NÃO SE APLICA
- 7.3. **Anexo H.3:** Modelo de Comunicação de Acidente e/ou Incidente.
- 7.4. **Anexo H.4:** Modelo de Relatório de Investigação de Acidente e/ou Incidente.
- 7.5. **Anexo H.5:** Modelo de Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos.